



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1625B

Página 10 de 19

LEI Nº 1761, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a conceder Subvenção e/ou Contribuição e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social e/ou contribuição, no exercício de 2025, às seguintes entidades:

ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDÊNCIA DE DEUS, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 53.221.255/0015-46, estabelecida na Rua Nossa Senhora das Graças, nº 272, na cidade de Nhandeara (SP), no valor de até R\$ 331.779,69 (Trezentos e trinta e um mil setecentos e setenta e nove reais e sessenta e nove centavos);

LAR DOS VELHINHOS BEZERRA DE MENEZES, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 43.303.879/0001-77, estabelecida na Rua Antonio Bento de Oliveira, nº 850, na cidade de Nhandeara (SP), no valor de até R\$ 38.904,00 (trinta e oito mil e novecentos e quatro reais);

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NHANDEARA, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 53.221.610/0001-81, estabelecida na Rua Demostenes Alves Pereira, nº 159, na cidade de Nhandeara (SP), no valor de até R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais);

Artigo 2º. - A entidade beneficiada celebrará Termo de Contribuição, nos moldes estabelecidos pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações.

Artigo 3º. - As despesas da subvenção social e/ou contribuição à entidade, será atendida por conta de dotações próprias consignadas no orçamento da despesa para o exercício correspondente.

Artigo 4º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder alterações no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Magda, 13 de Fevereiro de 2026.

RODOLFO FERREIRA KAMA

Prefeito Municipal